



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO Nº 04/2026
MODO DE DISPUTA ABERTO

Processo nº: 0015094/2026
Modalidade: Pregão 04/2026
Forma: Eletrônica
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Objeto: Constitui objeto do presente Pregão Eletrônico contratação de empresa especializada em fornecimento de implemento agrícola carreta tanque capacidade mínima 10.500 litros conformidade com o SIGCON-SAÍDA Nº 002802/2023, CONVÊNIO Nº 1231.002202/2023 para suprir as necessidades da Secretaria de Agricultura da Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG, tendo como critério o MENOR PREÇO POR ITEM.

O Município de Campina Verde – MG, através da Secretaria Municipal solicitante, por meio do setor de Licitações, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria Nº 003/2024 de 02 de janeiro de 2024, [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), Decretos Municipais Nº 098/2023 a 105/2023, 11 DE DEZEMBRO DE 2023, demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**.

INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO: LICITANET

LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 25/02/2026 às 09:00 (nove horas).

ANALISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 25/02/2026 às 09:00 (nove horas)

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 25/02/2026 às 09:00 (nove horas).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br



DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Pregão Eletrônico contratação de empresa especializada em fornecimento de implemento agrícola carreta tanque capacidade mínima 10.500 litros conformidade com o SIGCON-SAÍDA Nº 002802/2023, CONVÊNIO Nº 1231.002202/2023 para suprir as necessidades da Secretaria de Agricultura da Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG, tendo como critério o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

1.1 O presente procedimento licitatório é disciplinado pela [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), Decretos Municipais Nº 098/2023 a 105/2023, 11 DE DEZEMBRO DE 2023, demais legislação aplicável e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

2 DO CREDENCIAMENTO:

2.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>;

2.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

2.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

2.4 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

2.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que

por terceiros.

3 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

3.2 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

3.3 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO (TERMO DE REFERÊNCIA);

3.4 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como o Memorial Descritivo constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

3.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#);

3.6 **Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:** Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

3.6.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e



horário limite estabelecidos.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos ofertados pela Plataforma LICITANET:

b) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

3.6.2 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

3.6.3 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Campina Verde, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

3.6.4 As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

3.6.5 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

3.6.6 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

3.6.7 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Campina Verde, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

3.6.8 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;



3.7 Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

3.7.1 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#);

3.7.2 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.7.3 Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;

3.7.4 Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;

3.7.5 Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da Prefeitura Municipal de Campina Verde – MG;

3.8 A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

3.8.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

3.8.2 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado



neste país;

3.8.3 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

3.8.4 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

3.8.5 O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.8.6 Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema

(<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de **PROPOSTA DE PREÇO** exigidos no edital, proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

4.2 As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

4.2.1 Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro;

4.3 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

4.4 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA),

prevalecerão às últimas;

4.5 Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

4.6 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

4.7 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

4.8 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

4.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

4.11 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.12 O Licitante declarado vencedor deverá enviar, quando solicitado, a proposta final realinhada conforme valor final proposto.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário e total do item;

5.2 **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, todas as especificações do objeto contidas na

proposta vinculam a Contratada;

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços;

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

5.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

5.6. DA GARANTIA DE PROPOSTA

5.6.1 Como requisito de pré-cadastro de proposta a Licitante deverá prestar, a título de garantia de proposta, comprovando o recolhimento da quantia ao percentual **de 1% (um por cento)** do valor global da proposta da licitante, como condição de participação neste certame licitatório, em consonância ao que dispõe o art. 58 da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações, conforme:

“Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

§ 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.

§ 2º A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

§ 3º Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

§ 4º A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 desta Lei.

NLLC14133/21, podendo a licitante optar por uma das seguintes modalidades:

I - Caução em Dinheiro;

II - Título da Dívida Pública;

III - Seguro Garantia ou Fiança Bancária.



5.6.2 Caso o interessado opte por depósito, o mesmo deverá ser realizado sob depósito identificado, na conta de titularidade da Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG, na

Conta Corrente nº 36.896-2 – Ag. 0691-2 – Banco do Brasil.

5.6.3 Os Títulos da Dívida Pública, somente serão aceitos como garantia, desde que comprovada a devida escrituração em sistema centralizado de liquidação e custódia, pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (Artigo 61, da Lei de Responsabilidade Fiscal).

5.6.4 A garantia será liberada depois de decorrido o prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do Contrato com a empresa vencedora deste certame.

5.7 Da Execução da Garantia

5.7.1 A garantia será executada integralmente se o licitante vencedor:

- a) Recusar-se a assinar o contrato/ata de registro de preços;
- b) Não apresentar documentos exigidos para a formalização (art. 58, § 3º).

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1 No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no Anexo II do edital;

6.2 O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

6.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecuível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

- 6.4 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;
- 6.5 As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;
- 6.6 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;
- 6.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- 6.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 6.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está definido no Termo de Referência;
- 6.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
- 6.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;
- 6.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 6.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;
- 6.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- 6.15 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada



a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

6.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

6.17 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

6.18 Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

6.19 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

6.20 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

6.21 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

6.22 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;

6.23 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

6.24 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

6.25 **Nos casos específicos**, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de

microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

6.26 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

A. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

B. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

C. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

D. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

E. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

6.27 O disposto 6.26 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.28 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.28.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá

encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto 10.024/2019;

7.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

7.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital



complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

7.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

7.6.3 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

7.6.4 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

7.6.5 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

7.6.6 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

7.6.7 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

7.6.8 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

7.6.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8 DA HABILITAÇÃO

8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante

detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

8.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;

8.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

8.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

8.1.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

8.1.5 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

8.1.6 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

8.1.7 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

8.1.8 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

8.1.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

8.1.10 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz,



e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.1.11 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

8.2 OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTES EDITAIS, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

A. Ato Constitutivo;

1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;
2. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor¹, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
5. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;
6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade



limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;

- B. Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90(Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;
- C. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;
- D. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;
- E. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;
- F. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;
- G. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- H. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;
- I. Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP);
- J. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE – Demonstração do Resultado do Exercício ou outras) dos dois últimos exercícios sociais



(devidamente autenticados através do selo do Contador competente – Declaração de Habilitação Profissional – DHP, conforme disposto na Resolução CFC nº 871, de 23/03/2000), já exigíveis e apresentados na forma da lei, estando devidamente autenticados, conforme Instrução Normativa nº 55 de 06 de março de 1996 na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, que comprovem a boa situação financeira da empresa (Índice de Liquidez Positivo), acompanhado da ata de aprovação, devidamente arquivada no registro competente, na hipótese de sociedade anônima, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Os índices de liquidez e solvência, cujos resultados deverão ser maior ou igual a 1 (um). Assegurado conforme determina o § 1º do art. 65 da Lei nº 14.133/2021, que às empresas constituídas no exercício financeiro da licitação o direito de substituir o balanço patrimonial pelas demonstrações contábeis de abertura.

K. DECLARAÇÕES:

1. Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura, conforme modelo ANEXO III;
2. Declaração do Anexo IV – Conforme modelo de declaração de enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte, **se for o caso**;
3. Declaração do Anexo V - Conforme modelo de declaração de Atendimento pleno a todos os requisitos de habilitação;
4. Apresentação de no mínimo de 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante executa ou já executou regular e corretamente objeto com características semelhante às do objeto desta licitação, constando o nome completo do representante legal, em papel timbrado do emitente ou em papel sem timbre com carimbo do CNPJ.

8.3 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo Pregoeiro, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.M.G



(Ministério Público de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#);

8.4 Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

8.5 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

8.6 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

8.7 Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

8.8 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

8.9 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

8.10 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

8.11 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;



8.12 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

8.13 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

8.14 As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

8.15 Prova de qualificação técnica:

8.15.1. Atestado (**mínimo 01**) ou declaração de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação.

9 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- A.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- B.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- C.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;
- D.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, vinculam a Contratada;
- E.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário



em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso conforme [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#);

- F.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;
- G.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
- H.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

10 DOS RECURSOS:

10.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

10.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

10.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

10.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de dois dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros dois dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

10.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de



aproveitamento.

10.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

11.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

11.3 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

11.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

11.5 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13 DO CONTRATO

13.1 Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato;

13.2 Prazo de Vigência do Contrato: O Prazo de Vigência do Contrato é de UM ANO a contar da data de sua assinatura. Podendo ser renovado segundo legislação vigente.

13.3 Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O



Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Campina Verde, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente;

13.4 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

13.5 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato;

13.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato;

14 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

14.1 O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas na Lei Federal [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e suas alterações.

15 DA ENTREGA DO MATERIAL

15.1 O item deverá ser entregue em até 60 (sessenta) dias após a Assinatura do Contrato e Emissão da Autorização do Fornecimento.

16 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

16.1 DA CONTRATADA:

16.1.1 Promover a entrega dos itens homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição.

17 DA CONTRATANTE:

17.2.1 Efetuar os Pagamentos na forma e prazo estabelecido na cláusula quarta;

17.2.2 Proceder a conferência dos serviços Homologados, de acordo com as exigências



contidas no edital e anexos.

18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.2 AOS LICITANTES: Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Campina Verde, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, o **ADJUDICATÁRIO** que:

18.2.1.1 Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

18.2.1.2 Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

18.2.1.3 Não mantiver a proposta;

18.2.1.4 Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;

18.2.1.5 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

18.3 Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

18.4 À CONTRATADA: Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas na [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;

b. 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;



- c. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- d. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE**. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
- e. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
- f. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e
- g. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;
- h. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

19 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 19.2 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;
- 19.3 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br;
- 19.4 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados

da data de recebimento da impugnação;

19.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

19.6 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

19.7 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

19.8 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

19.9 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

19.10 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20 DOS RECURSOS

20.2 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

20.3 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

20.4 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

20.4.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

20.4.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

20.4.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

20.4.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

20.5 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

20.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

20.8 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

20.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico LICITANET.

21 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.2 As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte:

Dotação
02.02.14.01.20.608.0022.01.2555.4.4.90.52.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

O Município fará constar do orçamento do ano seguinte : Exercício; 2027, dotação para custear despesas relacionadas a esta licitação pelo prazo desta contratação

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.2 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

22.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

22.4 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

22.5 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou



falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

22.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Campina Verde;

22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

22.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, www.campinaverde.mg.gov.br, e www.licitanet.com.br, e também poderão ser lidos ou obtidas cópias através do e-mail licitacao03@campinaverde.mg.gov.br, dúvidas podem ser esclarecidas nos dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17 horas, ou pelo telefone (034) 3412-9117.

22.12 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

22.13 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

22.14 Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;



22.15 Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

22.16 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto na [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#);

22.17 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

22.18 As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: www.campinaverde.mg.gov.br.

22.19 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

22.20 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Campina Verde revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

22.21 Para atender a seus interesses, o Município de Campina Verde poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos na [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#);

22.22 O Município de Campina Verde poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

22.23 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Campina Verde-MG;

22.24 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.23.1 ANEXO I – Termo de Referência;

21.23.2 ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

21.23.3 ANEXO III - Declaração (disposto no inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição



Federal);

- 21.23.4 ANEXO IV – Modelo de Declaração de Condição de ME, EPP ou Equiparadas;
- 21.23.5 Anexo V – Declaração Referente à Habilitação
- 21.23.6 Anexo VI – Minuta do Contrato
- 21.23.7 ETP – Estudo Técnico Preliminar

Campina Verde, 09 de fevereiro de 2026

Helder Paulo Carneiro
Prefeito Municipal



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO

Processo nº: 0015094/2026
Modalidade: Pregão 04/2026
Forma: Eletrônica
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

1- Secretaria Requisitante: Secretaria de Agricultura

OBJETO: Constitui objeto do presente Pregão Eletrônico contratação de empresa especializada em fornecimento de implemento agrícola carreta tanque capacidade mínima 10.500 litros conformidade com o SIGCON-SAÍDA Nº 002802/2023, CONVÊNIO Nº 1231.002202/2023 para suprir as necessidades da Secretaria de Agricultura da Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG, tendo como critério o MENOR PREÇO POR ITEM.

2- Responsável: - LAIZA CRISTINA DA SILVA SANTOS

2.1 JUSTIFICATIVA:

A presente contratação tem por objetivo suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Indústria da Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG quanto à aquisição de implemento agrícola do tipo **carreta tanque**, com capacidade mínima de **10.500 litros**, conforme especificações técnicas constantes na solicitação de compra e em conformidade com o **SIGCON-SAÍDA Nº 002802/2023** e o **Convênio Nº 1231.002202/2023**, referente ao segundo termo aditivo.

A aquisição do referido equipamento é essencial para fortalecer as ações desenvolvidas no meio rural, especialmente no apoio direto aos produtores rurais, no abastecimento de água para consumo animal e humano em comunidades mais distantes, na manutenção de estradas vicinais, na limpeza e conservação de espaços públicos rurais, bem como no suporte a ações emergenciais, tais como combate a incêndios florestais e atendimento a situações de estiagem ou escassez hídrica.

O equipamento solicitado possui características técnicas que asseguram sua eficiência, durabilidade e segurança operacional, incluindo chassi independente em aço perfilado, sistema de sucção para captação direta em cursos d'água, bomba acionada pela tomada de força do trator, canhão monitor superior, mangueira de combate de alta pressão com carretel metálico, revestimento interno anticorrosivo, quebra-ondas,



bagageiro superior, escada com guarda-corpo e conjunto multitarefa tipo bombeiro para incêndio, atendendo às demandas operacionais da Administração Municipal e garantindo maior produtividade e redução de custos operacionais.

Além disso, a contratação está alinhada às diretrizes de aplicação dos recursos provenientes do convênio celebrado, assegurando a correta execução do objeto pactuado e o atendimento às exigências legais e administrativas pertinentes. A padronização técnica e a definição de requisitos mínimos visam garantir a aquisição de um equipamento compatível com as necessidades do Município, evitando aquisições inadequadas ou ineficientes.

A escolha da modalidade **Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento pelo **menor preço por item**, atende aos princípios da legalidade, isonomia, competitividade, economicidade e eficiência, permitindo ampla participação de fornecedores e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, sem prejuízo da qualidade, desempenho e segurança do bem a ser adquirido.

Por fim, ressalta-se que a aquisição do referido implemento agrícola contribuirá diretamente para a melhoria dos serviços públicos prestados à população rural, promovendo o desenvolvimento local, o fortalecimento da agricultura municipal e a adequada aplicação dos recursos públicos, em consonância com o interesse público e com as finalidades institucionais da Administração.

3- Local de entrega: Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG

4- Fiscalização: Secretaria Municipal solicitante

5- Condições e prazo de entrega: No máximo 60 (sessenta) dias a contar do envio da ordem de empenho.

6.0 DO OBJETO (ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE):

	Prefeitura Municipal de Campina Verde	No PROCESSO: 0015094			
	Termo de Referência do Processo	DATA ABERTURA 25/02/2026			
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR	TOTAL
1	CARRETA AGRÍCOLA TANQUE (COMBATE A INCÊNDIO); CAPACIDADE DE 10.500 LITROS COMPRIMENTO MÍNIMO DE 4,70 M; LARGURA MÍNIMA DE 2,25 M; ALTURA MÍNIMA DE 1,15 M; COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DE 6,45 M; LARGURA TOTAL MÍNIMA DE 2,18 M; ALTURA TOTAL MÍNIMA DE 2,30 M; LARGURA DO CHASSI MÍNIMA DE 0,80 M; CHASSI INDEPENDENTE EM CHAPA DE AÇO PERFILADO EM “U”; DIREÇÃO TIPO 5ª RODA; ENGATE GIRATÓRIO ARTICULADO (DOIS EIXOS), COM RODAS MÍNIMO ARO 20” E COM PNEUS NOVOS MÍNIMO 900X20”; BOCAL DE INSPEÇÃO COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 390 MM; BAGAGEIRO SUPERIOR; ESCADA COM GUARDA-CORPO PARA ACESSO SEGURO AO CANHÃO; CANHÃO MONITOR SUPERIOR COM REGULAGEM DE JATO; MANGUEIRA DE COMBATE DE ALTA PRESSÃO COM CARRETEL METÁLICO (MÍNIMO 20 METROS); SISTEMA DE SUCÇÃO PARA CAPTAÇÃO DIRETA DE CURSOS D’AGUA, COM MANGOTE E VÁLVULA DE RETENÇÃO; REVESTIMENTO ANTICORROSIVO INTERNO PARA AGUA; QUEBRA-ONDAS; PONTAS DE EIXO SUBSTITUÍVEIS DE 3”; SUPORTE PARA BOMBA D’AGUA; BOMBA D’AGUA ACIONADA PELA TOMADA DE FORÇA DO TRATOR; CONJUNTO MULTITAREFA TIPO BOMBEIRO PARA INCÊNDIO.	UN	1	R\$ 87.966,67	R\$ 87.966,67

OBS1: O ITEM OFERTADO DEVE TER ASSISTÊNCIA TÉCNICA E/OU CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA A UMA RAIO DE NO MÁXIMO 500 KM.

OBS2: O LICITANTE DEVERÁ ANEXAR JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, QUANDO SOLICITADA, O FOLDER COM A FICHA TÉCNICA DO ITEM OFERTADO QUE DEVERÁ ATENDER NO MÍNIMO O QUE FOI SOLICITADO.

7- DO RECEBIMENTO DO ITEM

7.1 O Município de Campina Verde-MG acompanhará a qualidade do ITEM em conformidade com este Termo de Referência e Edital, devendo notificar ao órgão gestor qualquer ocorrência de irregularidade.

7.2 A entrega deverá ser realizada perante o funcionário devidamente designado, que irá verificar a entrega do mesmo:

7.3 Caso fique constatada a irregularidade na entrega, o Fornecedor após comunicação pelo setor competente deverá saná-la no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.



7.4 Em caso de irregularidade não sanada pelo vencedor, o setor competente reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente do Município de Campina Verde-MG para aplicação de penalidades.

7.5 Em caso de necessidade de providências por parte do vencedor, o prazo de pagamento será suspenso e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

7.6 O horário de entrega do item será o horário comercial da Prefeitura e suas Secretarias ou quando necessário em horário pré-determinado por ambos.

7.7 Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

7.8 O pagamento da nota fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

7.9 O item mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de funcionamento que comprometam a integridade do mesmo.

7.10 Prazo para entrega do item não superior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da convocação para retirada da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, pelo detentor do Contrato.

7.11 A empresa deverá indicar na nota fiscal , além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

- O número da Nota de Empenho;
- O Descritivo do Item;
- A marca/modelo;
- O número do item entregue e

Ainda as seguintes informações:

**Pregão Eletrônico – Edital nº 04/2026 – Processo: 0015094/2026.
SIGCON-SAÍDA Nº 002802/2023, CONVÊNIO Nº 1231.002202/2023**

8 PAGAMENTO



8.1 O pagamento do valor devido do objeto de interesse da Prefeitura Municipal será efetuado em até 30 (trinta) dias, a partir da data da apresentação, pela CONTRATADA, da Nota Fiscal, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

9 DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO ITEM

9.1 O ITEM deverá ser entregue, pela empresa vencedora da licitação, no prazo de, no máximo, 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, ressalvados os motivos de força maior;

10 DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1 Através de documento expedido pelo licitante.

Campina Verde / MG, 09 de fevereiro de 2026

LAIZA CRISTINA DA SILVA SANTOS
Secretária de Agricultura



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO

Processo nº: 0015094/2026
Modalidade: Pregão 04/2026
Forma: Eletrônica
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Objeto: Constitui objeto do presente Pregão Eletrônico contratação de empresa especializada em fornecimento de implemento agrícola carreta tanque capacidade mínima 10.500 litros conformidade com o SIGCON-SAÍDA Nº 002802/2023, CONVÊNIO Nº 1231.002202/2023 para suprir as necessidades da Secretaria de Agricultura da Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG, tendo como critério o MENOR PREÇO POR ITEM.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
CNPJ:
INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:

INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS:
Banco:
Agência:
Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/.
E-mail
Telefone:

	Prefeitura Municipal de Campina Verde		No PROCESSO: 0015094			
	Termo de Referência do Processo		DATA ABERTURA 25/02/2026			
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR	TOTAL	MARCA/MODELO
1	CARRETA AGRÍCOLA TANQUE (COMBATE A INCÊNDIO); CAPACIDADE DE 10.500 LITROS COMPRIMENTO MÍNIMO DE 4,70 M; LARGURA MÍNIMA DE 2,25 M; ALTURA MÍNIMA DE 1,15 M; COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DE 6,45 M; LARGURA TOTAL MÍNIMA DE 2,18 M; ALTURA TOTAL MÍNIMA DE 2,30 M; LARGURA DO CHASSI MÍNIMA DE 0,80 M; CHASSI INDEPENDENTE EM CHAPA DE AÇO PERFILADO EM “U”; DIREÇÃO TIPO 5ª RODA; ENGATE GIRATÓRIO ARTICULADO (DOIS EIXOS), COM RODAS MÍNIMO ARO 20” E COM PNEUS NOVOS MÍNIMO 900X20”; BOCAL DE INSPEÇÃO COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 390 MM; BAGAGEIRO SUPERIOR; ESCADA COM GUARDA-CORPO PARA ACESSO SEGURO AO CANHÃO; CANHÃO MONITOR SUPERIOR COM REGULAGEM DE JATO; MANGUEIRA DE COMBATE DE ALTA PRESSÃO COM CARRETEL METÁLICO (MÍNIMO 20 METROS); SISTEMA DE SUÇÃO PARA CAPTAÇÃO DIRETA DE CURSOS D’AGUA, COM MANGOTE E VÁLVULA DE RETENÇÃO; REVESTIMENTO ANTICORROSIVO INTERNO PARA AGUA; QUEBRA-ONDAS; PONTAS DE EIXO SUBSTITUÍVEIS DE 3”; SUPORTE PARA BOMBA D’AGUA; BOMBA D’AGUA ACIONADA PELA TOMADA DE FORÇA DO TRATOR; CONJUNTO MULTITAREFA TIPO BOMBEIRO PARA INCÊNDIO.	UN	1			

1. VALIDADE DA PROPOSTA MÍNIMO 60 DIAS
2. GARANTIA/VALIDADE: CONFORME MANUAL DO FABRICANTE
3. ASSISTÊNCIA TÉCNICA ENTREGA: POR CONTA DO LICITANTE.
4. PRAZO DE ENTREGA NO MÁXIMO 60 (sessenta) dias.
5. LOCAL DA ENTREGA: ALMOXARIFADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE: RUA 30 N 296 - BAIRRO MEDALHA MILAGROSA OU A SUA ORDEM NA FARMÁCIA MUNICIPAL.
6. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;
7. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;



8. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento dos materiais, bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;
9. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;
10. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
11. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
12. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

_____/____ de _____ de 2026

Razão Social da Empresa
Nº CNPJ
Representante Legal



ANEXO III

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

CONFORME DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Processo nº: 0015094/2026

Modalidade: Pregão 04/2026

Forma: Eletrônica

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Objeto: Constitui objeto do presente Pregão Eletrônico contratação de empresa especializada em fornecimento de implemento agrícola carreta tanque capacidade mínima 10.500 litros conformidade com o SIGCON-SAÍDA Nº 002802/2023, CONVÊNIO Nº 1231.002202/2023 para suprir as necessidades da Secretaria de Agricultura da Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG, tendo como critério o MENOR PREÇO POR ITEM.

A empresa _____, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

_____, _____, de _____ de 2026

Representante legal

CPF



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ME

Processo nº: 0015094/2026
Modalidade: Pregão 04/2026
Forma: Eletrônica
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Objeto: Constitui objeto do presente Pregão Eletrônico contratação de empresa especializada em fornecimento de implemento agrícola carreta tanque capacidade mínima 10.500 litros conformidade com o SIGCON-SAÍDA Nº 002802/2023, CONVÊNIO Nº 1231.002202/2023 para suprir as necessidades da Secretaria de Agricultura da Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG, tendo como critério o MENOR PREÇO POR ITEM.

Declaro para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa: _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, está enquadrada como _____ (Microempresa, EPP, Equiparada), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei. Outrossim, declaro, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

E que caso haja restrição fiscal ou trabalhista nos documentos de habilitação, pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

_____, _____, de _____, de 2026.

Representante legal

CPF



ANEXO V
DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

Processo nº: 0015094/2026
Modalidade: Pregão 04/2026
Forma: Eletrônica
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Objeto: Constitui objeto do presente Pregão Eletrônico contratação de empresa especializada em fornecimento de implemento agrícola carreta tanque capacidade mínima 10.500 litros conformidade com o SIGCON-SAÍDA Nº 002802/2023, CONVÊNIO Nº 1231.002202/2023 para suprir as necessidades da Secretaria de Agricultura da Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG, tendo como critério o MENOR PREÇO POR ITEM.

A empresa....., CNPJ nº....., **declara**, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Eletrônico nº **04/2026**

_____, _____, de _____ de 2026

Representante legal

CPF



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº: 0015094/2026
Modalidade: Pregão 04/2026
Forma: Eletrônica
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Objeto: Constitui objeto do presente Pregão Eletrônico contratação de empresa especializada em fornecimento de implemento agrícola carreta tanque capacidade mínima 10.500 litros conformidade com o SIGCON-SAÍDA Nº 002802/2023, CONVÊNIO Nº 1231.002202/2023 para suprir as necessidades da Secretaria de Agricultura da Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG, tendo como critério o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

INSTRUMENTO CONTRATUAL: Aquisição de....., que entre si celebram o Município de Campina Verde - MG e a empresa.....

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o município de Campina Verde, com sede nesta cidade à Rua 30 nº 296, inscrita no CGC/MF sob o nº 18.593.103/0001-78, neste ato representado pelo prefeito municipal Helder Paulo Carneiro, brasileiro, casado, Servidor Público Estadual, inscrito no CPF/MF sob o nº _____.____.____-__, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa....., sediada na cidade de..... à, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por, brasileiro, comerciante, inscrito no CPF/MF sob o nº....., residente e domiciliado na cidade de....., doravante denominada **CONTRATADA**, convencionam a....., **GARANTIA CONFORME MANUAL DO FABRICANTE** subordinado às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

1.1 O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão 04/2026, na Forma Eletrônica, processo 0015094/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), Decretos Municipais Nº 098/2023 a 105/2023, 11 DE DEZEMBRO DE 2023, e demais legislação aplicável, que regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns, no município de Campina Verde – MG;



1.2 Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;

1.3 Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão nº 04/2026 na forma eletrônica e regido pela [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e Decretos Municipais Nº 098/2023 a 105/2023, 11 DE DEZEMBRO DE 2023, e demais legislação aplicável;

1.4 Integra o presente Contrato, ao respectivo Processo sob o nº 0015094/2026.

1.5 Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 Este contrato tem por objeto **contratação de empresa especializada em fornecimento de implemento agrícola carreta tanque capacidade mínima 10.500 litros conformidade com o SIGCON-SAÍDA Nº 002802/2023, CONVÊNIO Nº 1231.002202/2023 para suprir as necessidades da Secretaria de Agricultura da Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG, tendo como critério o MENOR PREÇO POR ITEM** conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes do Anexo I do edital e deste contrato, que dele faz parte integrante.

2.2 A entrega do item deverá ser efetuada de acordo com a necessidade do município após assinatura do contrato conforme solicitação encaminhada a licitante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 O preço global do presente contrato é de R\$ _____
(_____) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

4.1 A CONTRATADA obriga-se a realizar o descrito na cláusula primeira desse contrato, no Almoxarifado Central da Sede do Município à Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa – CEP: 38270-000 em Campina Verde/MG ou a sua ordem em local predefinido sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula Nona deste instrumento contratual.



I – A entrega do ITEM deverá ser efetuada conforme exigido e discriminado no Edital e proposta comercial vencedora, sendo realizado por técnico capacitado;

II- Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos, sujeitando-a a aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e neste instrumento.

III - O Município de Campina Verde/MG reserva-se o direito de não receber o serviço em desacordo com o previsto neste instrumento contratual e proposta vencedora, podendo rescindir o contrato e aplicar o disposto da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#)

IV - A CONTRATADA é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, produto/serviço em que se verificarem irregularidades.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data de entrega e recebimento do ITEM, mediante aprovação da Secretaria Solicitante e apresentação dos documentos fiscais.

5.2 - Caso ocorra, a qualquer tempo, a rejeição de qualquer serviço, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

5.3 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

5.4 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante do Município de Campina Verde/MG e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Campina Verde/MG.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

6.1- As despesas com a execução deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:



Dotação
02.02.14.01.20.608.0022.01.2555.4.4.90.52.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - DA CONTRATADA

7.1.1 entregar o ITEM de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento.

7.1.2 responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega e recebimento no local de destino;

7.1.3 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.4 providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, nos termos deste contrato;

7.1.5 aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato;

7.2- DO CONTRATANTE

7.2.1 comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência;

7.2.2 fiscalizar e supervisionar a execução do contrato através da Secretaria Solicitante (Secretaria Municipal de Saúde)

7.2.3 efetuar o pagamento no devido prazo fixado na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIAS

8.1 Garantia conforme manual do fabricante.



CLÁUSULA NONA- DAS PENALIDADES

9.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

9.1.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

9.1.2 - multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou neste contrato;

9.1.3 - suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Campina Verde/MG;

9.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 anos.

9.2 - A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, e, em especial, nos seguintes casos:

9.2.1 - recusa de entregar o item proposto, multa de 10 (dez por cento) do valor total;

9.2.2 - entrega do item em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

9.3 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

9.4 - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLAUSULA DÉCIMA- EXTENSÃO DAS PENALIDADES

10.1 - A CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e suas alterações, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

10.2 - As multas estipuladas nesta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

10.3 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO



11.1 - A fiscalização do contrato e do item será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde (Secretaria Solicitante), podendo para tanto, solicitar perícias, laudos técnicos, pareceres e outros procedimentos necessários relacionados a fiscalização.

11.1.1 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

11.2 - O CONTRATANTE reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do presente contrato, se considerado em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1 O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto na [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos na [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

Parágrafo Único - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter os créditos que a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA DESTE CONTRATO

14.1 O prazo de vigência deste contrato será de 1(um) ano, podendo ser prorrogado segundo Arts 105, 106 e 107 da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1 A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

15.1.1 É vedada a subcontratação total do objeto. A subcontratação parcial é admitida especificamente para os serviços de adaptação, transformação e instalação de equipamentos, permanecendo a CONTRATADA como única e integral responsável pela entrega, bem como pela garantia e qualidade de todas as partes do tanque e equipamentos, independentemente de quem os tenha executado.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no site do Município www.campinaverde.mg.gov.br em forma resumida, em obediência ao disposto na [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 Fica eleito o foro de da Comarca de Campina Verde/MG para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e dele extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor original.

Campina Verde-MG, ----- de ----- de 2026

CONTRATANTE: **Município de Campina Verde-MG**
Helder Paulo Carneiro
Prefeito Municipal

CONTRATADA: -----

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Contratação de Implemento Agrícola – Carreta Tanque 10.500 Litros

1. Identificação da Demanda

A presente demanda decorre da necessidade de aquisição de **implemento agrícola tipo carreta tanque**, com capacidade mínima de **10.500 litros**, para atendimento às atividades da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Campina Verde/MG, conforme **SIGCON-SAÍDA nº 002802/2023**, **Convênio nº 1231.002202/2023**, referente ao Segundo Termo Aditivo.

2. Justificativa da Contratação

A Secretaria Municipal de Agricultura necessita de equipamento adequado para:

- Abastecimento de água em áreas rurais;
- Combate a incêndios florestais;
- Apoio a serviços de defesa civil e manutenção ambiental.

A inexistência desse equipamento compromete a continuidade dos serviços públicos essenciais, especialmente em períodos de estiagem, risco ambiental e emergências.

3. Descrição da Necessidade

Aquisição de **01 (uma) carreta agrícola tanque**, com capacidade mínima de 10.500 litros, equipada com:

- Chassi independente em aço perfilado em “U”;
- Direção tipo 5ª roda;
- Engate giratório articulado;
- Rodas aro mínimo 20” com pneus novos 900x20”;
- Sistema de sucção para captação direta de cursos d’água;
- Bomba d’água acionada pela tomada de força do trator;
- Conjunto multitarefa tipo bombeiro para incêndio;
- Revestimento interno anticorrosivo;
- Canhão monitor superior com regulagem de jato;
- Mangueira de combate de alta pressão com carretel metálico (mínimo 20 metros);
- Quebra-ondas, escada com guarda-corpo, bagageiro superior e demais características constantes na solicitação.

4. Alinhamento com o Planejamento Institucional

A contratação está alinhada ao Plano de Governo Municipal, aos objetivos da Secretaria de Agricultura e aos compromissos firmados no Convênio nº 1231.002202/2023, atendendo às metas de fortalecimento da infraestrutura rural e proteção ambiental.

5. Estimativa de Valor

Com base na solicitação apresentada, o valor estimado é de:

- **Valor unitário:** R\$ 87.966,67
- **Quantidade:** 01 unidade
- **Valor total estimado:** R\$ 87.966,67

6. Levantamento de Mercado

Há no mercado nacional empresas especializadas na fabricação e fornecimento de carretas tanque agrícolas com as especificações requeridas, sendo possível realizar a contratação por meio de pregão eletrônico, assegurando ampla competitividade e obtenção da proposta mais vantajosa.

7. Justificativa da Solução Escolhida

A aquisição direta de uma carreta tanque nova, com especificações técnicas completas, é a solução mais eficiente e econômica, garantindo:

- Maior vida útil;
- Menor custo de manutenção;
- Atendimento integral às necessidades operacionais da Secretaria;
- Conformidade com as exigências do convênio.

8. Requisitos da Contratação

O objeto deverá atender integralmente às especificações técnicas constantes na solicitação, devendo ser novo, sem uso anterior, com garantia mínima conforme prática de mercado e normas técnicas aplicáveis.

9. Resultados Pretendidos

- Melhoria na prestação dos serviços públicos rurais;
- Maior eficiência no combate a incêndios e apoio ambiental;
- Atendimento às exigências do convênio firmado;
- Redução de riscos operacionais e ambientais.

10. Viabilidade da Contratação

A contratação é tecnicamente viável, financeiramente suportável dentro do orçamento previsto e juridicamente adequada, observando-se a legislação vigente.

MATRIZ DE RISCOS

Nº	Risco Identificado	Causa Provável	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Medidas Preventivas	Responsável
1	Atraso na entrega do equipamento	Problemas logísticos ou de produção do fornecedor	Média	Alto	Alto	Estabelecer prazo contratual claro, penalidades e acompanhamento contínuo da execução	Contratante
2	Fornecimento em desacordo com as especificações	Falha de interpretação do edital ou má-fé do fornecedor	Baixa	Alto	Médio	Definir especificações detalhadas, exigir catálogos técnicos e realizar inspeção na entrega	Contratante
3	Aumento de custos durante a execução	Reajustes indevidos ou solicitações não previstas	Baixa	Médio	Baixo	Fixar valor contratual, vedar reajustes indevidos e exigir justificativas formais	Contratante
4	Falhas técnicas ou defeitos no equipamento	Problemas de fabricação ou controle de qualidade	Média	Alto	Alto	Exigir garantia mínima, assistência técnica e testes de funcionamento	Contratada
5	Desistência ou incapacidade do fornecedor	Dificuldades financeiras ou operacionais	Baixa	Alto	Médio	Exigir habilitação econômico-financeira adequada e aplicar sanções contratuais	Contratante
6	Incompatibilidade com os equipamentos existentes	Diferença de padrões técnicos	Baixa	Médio	Baixo	Exigir compatibilidade com tratores utilizados pelo Município	Contratante

Conclusão

Diante do exposto, conclui-se que a contratação de empresa especializada para fornecimento de **carreta agrícola tanque com capacidade mínima de 10.500 litros é necessária, viável, vantajosa e alinhada ao interesse público**, atendendo às exigências legais e aos objetivos institucionais do Município de Campina Verde/MG, bem como às obrigações do convênio firmado.

Solicitante:

LAIZA CRISTINA DA SILVA SANTOS

Secretária de Agricultura